



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014

EDITAL

(Processo nº 00200.001783/2014-04)

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 02, de 2014, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.001783/2014-04, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, com prestação de serviço, fornecimento de peças e materiais necessários, com execução imediata, em gabinetes de Senadores e unidades administrativas do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 15 de maio de 2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30hs**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, com prestação de serviço, fornecimento de peças e materiais necessários, com execução imediata, em gabinetes de Senadores e unidades administrativas do Senado Federal, com execução imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



## SENADO FEDERAL

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

**3.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total global da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

**3.3.1** – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

**3.4** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

**3.4.1** – **Prazo de execução do serviço** de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**3.4.2** – **Prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior, implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

**3.7** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



## SENADO FEDERAL

**3.8** - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.9** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.10.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.10.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



## SENADO FEDERAL

negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

### **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## SENADO FEDERAL

**6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

**6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**7.1** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br), cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

**10.1.1** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 05.

**10.1.2** – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**10.1.3** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência e Tabela Consolidada com a Discriminação dos Itens e os Preços máximos Aceitáveis (Anexo 01 e Anexo 03), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.



## SENADO FEDERAL

**10.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

#### **11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço em quantidade e especificações compatíveis com o da presente licitação.

#### **11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:



## SENADO FEDERAL

**a.1)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**a.2)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**11.4** - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**11.4.1** - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

**11.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**11.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**11.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.7** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**11.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## SENADO FEDERAL

**11.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.8.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.9** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.9.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO**

**13.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



## SENADO FEDERAL

**13.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**13.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**13.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**13.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

**14.2** – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

**14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

**15.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**15.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**15.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2014, constante do Processo nº 00200.001783/2014-04 e da proposta vencedora.

**15.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**15.5** – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**15.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial, e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento da mesma.

**15.5.1.1** – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

## CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2



## SENADO FEDERAL

(duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada do original da nota de empenho, ficando condicionada à prévia atestação do gestor.

**16.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**16.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**16.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**17.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta licitação ou decorrentes da natureza do ajuste:



## SENADO FEDERAL

**17.1.1** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

**17.1.2** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**17.1.3** – depositar lixo proveniente do serviço na lixeira do edifício em que serão executados os serviços ou em outro local indicado pelo Fiscal;

**17.1.4** – manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

**17.1.5** – manter as áreas próximas aos equipamentos devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;

**17.1.6** – prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.

**17.2** - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**17.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**17.4** - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**17.5** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**17.6** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO XVIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**18.1** - A CONTRATADA executará os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Anexo 02 (Local de Prestação de Serviço e Quantidade por Objeto) do edital, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**18.2** – A CONTRATADA deverá conferir todas as medidas *in loco*, quando do início da execução dos serviços, ficando, assim, responsável por qualquer discrepância que impeça a prestação.

**18.3** – Os materiais serão entregues diretamente no local de instalação, conforme discriminado no Anexo 02 (Local de Prestação de Serviço e Quantidade por Objeto).

**18.4** – O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**18.5** – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue e/ou instalado que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, de acordo com o prazo indicado no item 18.4.

**18.6** – O prazo para substituição do objeto defeituoso será de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação.

**18.7** - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e/ou produtos considerados inadequados pelo gestor.

## **CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**19.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais, conforme estabelecido no Anexo 02 (Local de Prestação de Serviço e Quantidade por Objeto) do edital, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital.

**19.2** – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por



## SENADO FEDERAL

comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto

**19.3** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **CAPÍTULO XX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_.

### **CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** – Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

### **CAPÍTULO XXII – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**22.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO**

**23.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**23.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou



## SENADO FEDERAL

III - judicial, nos termos da legislação.

**23.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**23.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.5** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

**24.1** – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**24.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**24.3** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 24.1.

**24.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**24.4.1** – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:



## SENADO FEDERAL

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**24.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**24.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**24.5.2** - Findo o prazo do subitem 24.5.1 será aplicada a multa cumulativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**24.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 24.4 e 24.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**24.7** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**24.8** - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**24.9** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**25.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## SENADO FEDERAL

**25.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**25.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**26.2** – Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo 01** (Termo de Referência);
- **Anexo 02** (Local de Prestação de Serviço e Quantidade por Objeto);
- **Anexo 03** (Tabela Consolidada com a Discriminação dos Itens e os Preços máximos Aceitáveis);
- **Anexo 04** - (Plantas); e
- **Anexo 05** – (Modelo de Apresentação de Proposta).

**26.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**26.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**26.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**26.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



SENADO FEDERAL

**26.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XXVII – DO FORO**

**27.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 29 de abril de 2014.

**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014**

**(Processo nº 00200.001783/2014-04)**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, com prestação de serviço, fornecimento de peças e materiais necessários, com execução imediata, em gabinetes de Senadores e unidades administrativas do Senado Federal.																										
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexo 02 (Local de Prestação de Serviço e Quantidade por Objeto).																										
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo 02 (Local de Prestação de Serviço e Quantidade por Objeto).																										
<b>CATMAT/CATSER</b>	Conforme Anexo 03 (Tabela consolidada com a Discriminação dos Itens)																										
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação objetiva o atendimento de solicitações de reposição, ajuste e intervenção em materiais de vidro temperado ao longo das fachadas e nas áreas internas dos prédios do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.																										
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço Global.																										
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>	<table border="1"><tr><td>Item 1 – R\$ 312,00</td><td>Item 9 – R\$ 4.588,50</td><td>Item 17 – R\$ 5.472,00</td></tr><tr><td>Item 2 – R\$ 165,00</td><td>Item 10 – R\$ 1.831,50</td><td>Item 18 – R\$ 1.800,00</td></tr><tr><td>Item 3 – R\$ 1.090,00</td><td>Item 11 – R\$ 7.280,00</td><td>Item 19 – R\$ 435,00</td></tr><tr><td>Item 4 – R\$ 1.998,00</td><td>Item 12 – R\$ 145,50</td><td>Item 20 – R\$ 238,50</td></tr><tr><td>Item 5 – R\$ 1.932,00</td><td>Item 13 – R\$ 87,00</td><td>Item 21 – R\$ 1.785,00</td></tr><tr><td>Item 6 – R\$ 163,30</td><td>Item 14 – R\$ 185,00</td><td>Item 22 – R\$ 1.125,00</td></tr><tr><td>Item 7 – R\$ 209,00</td><td>Item 15 – R\$ 8.550,00</td><td>Item 23 – R\$ 1.252,50</td></tr><tr><td>Item 8 – R\$ 19.600,00</td><td>Item 16 – R\$ 1.950,00</td><td>Item 24 – R\$ 210,00</td></tr></table> <p><b>Valor Total – R\$ 62.404,80 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)</b></p>			Item 1 – R\$ 312,00	Item 9 – R\$ 4.588,50	Item 17 – R\$ 5.472,00	Item 2 – R\$ 165,00	Item 10 – R\$ 1.831,50	Item 18 – R\$ 1.800,00	Item 3 – R\$ 1.090,00	Item 11 – R\$ 7.280,00	Item 19 – R\$ 435,00	Item 4 – R\$ 1.998,00	Item 12 – R\$ 145,50	Item 20 – R\$ 238,50	Item 5 – R\$ 1.932,00	Item 13 – R\$ 87,00	Item 21 – R\$ 1.785,00	Item 6 – R\$ 163,30	Item 14 – R\$ 185,00	Item 22 – R\$ 1.125,00	Item 7 – R\$ 209,00	Item 15 – R\$ 8.550,00	Item 23 – R\$ 1.252,50	Item 8 – R\$ 19.600,00	Item 16 – R\$ 1.950,00	Item 24 – R\$ 210,00
Item 1 – R\$ 312,00	Item 9 – R\$ 4.588,50	Item 17 – R\$ 5.472,00																									
Item 2 – R\$ 165,00	Item 10 – R\$ 1.831,50	Item 18 – R\$ 1.800,00																									
Item 3 – R\$ 1.090,00	Item 11 – R\$ 7.280,00	Item 19 – R\$ 435,00																									
Item 4 – R\$ 1.998,00	Item 12 – R\$ 145,50	Item 20 – R\$ 238,50																									
Item 5 – R\$ 1.932,00	Item 13 – R\$ 87,00	Item 21 – R\$ 1.785,00																									
Item 6 – R\$ 163,30	Item 14 – R\$ 185,00	Item 22 – R\$ 1.125,00																									
Item 7 – R\$ 209,00	Item 15 – R\$ 8.550,00	Item 23 – R\$ 1.252,50																									
Item 8 – R\$ 19.600,00	Item 16 – R\$ 1.950,00	Item 24 – R\$ 210,00																									
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO</b>	De, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.																										
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	De, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.																										
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Capítulo XVI do edital.																										



SENADO FEDERAL

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de trabalho: 074762 Natureza da despesa: 339039
<b>LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO</b>	Conforme estabelecido no Anexo 02 (Local de Prestação de Serviço e Quantidade por Objeto).
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Capítulo XXI do edital.

Brasília, 29 de abril de 2014.

**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014**

**(Processo nº 00200.001783/2014-04)**

**ANEXO 02**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADE POR OBJETO**

A	B	C	D
Local de prestação do serviço	Item	Serviço a ser executado /material a ser utilizado	Qtd.
SSSTU – PRODASEN – Prédio Unidade de Apoio II.	1	Roldana Simples correr. Ref. 1125	4
	2	Serviço de manutenção em porta de correr.	1
TV SENADO – Anexo II Bloco 'B' – Subsolo.	3	Vidro cristal cinza 10mm de espessura.	2m <sup>2</sup>
	4	Dobradiça superior. Ref. 1101	1
	5	Dobradiça inferior. Ref. 1103	1
	6	Fechadura Central. Ref. 1520	1
	7	Puxador em Resina (Incolor). Ref. 1609	1
	8	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1
Diretoria Executiva do PRODASEN – Prédio do PRODASEN	9	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	3
	10	Dobradiça superior. Ref. 1101	3
	11	Dobradiça inferior. Ref. 1103	3



SENADO FEDERAL

A	B	C	D
Local de prestação do serviço	Item	Serviço a ser executado /material a ser utilizado	Qtd.
TV SENADO –CCP – Anexo II Bloco ‘B’ – Subsolo.	12	Dobradiça superior. Ref. 1101	1
	13	Dobradiça inferior. Ref. 1103	1
	14	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
SGIDOC – Prédio Unidade de Apoio II.	15	Vidro cristal cinza 10mm de espessura.	3m <sup>2</sup>
	16	Dobradiça superior. Ref. 1101	2
	17	Dobradiça inferior. Ref. 1103	2
	18	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	2
	19	desmontagem e montagem de vidro temperado.	9m <sup>2</sup>
Gabinete do Senador Waldir Raupp – Ala Teotônio Vilela nº 25.	20	Dobradiça superior. Ref. 1101	1
	21	Dobradiça inferior. Ref. 1103	1
	22	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
	23	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1
Gabinete do Senador João Durval – Ala Teotônio Vilela nº 09	24	Dobradiça inferior. Ref. 1103	1
	25	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
	26	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1



SENADO FEDERAL

A	B	C	D
Local de prestação do serviço	Item	Serviço a ser executado /material a ser utilizado	Qtd.
Gabinete do Senador Sérgio Petecão – Ala Teotônio Vilela nº 21	27	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
COBIB – Anexo II Bloco ‘A’ – Térreo.	28	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
PLENÁRIO – Edifício Principal – 1º Pavimento.	29	Dobradiça superior. Ref. 1101	4
	30	Dobradiça inferior. Ref. 1103	3
	31	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	2
	32	Serviço de manutenção em porta com mola.	8
	33	Película blackout	52m²
DAGRAF	34	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1
	35	Dobradiça superior p/ porta de vidro temperado. Ref. 1101	1
	36	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Ref. 1103	1
	37	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
SPATR – Secretaria de Patrimônio.	38	Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado. Ref. 1502	1
	39	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1
	40	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Ref. 1103	1
	41	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
Coordenação de Relações Públicas – Térreo Bloco ‘B’.	42	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1



## SENADO FEDERAL

A	B	C	D
Local de prestação do serviço	Item	Serviço a ser executado /material a ser utilizado	Qtd.
	43	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Ref. 1103	1
	44	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
Coordenação de Apoio aos Parlamentares - COAPAR	45	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	2
	46	Facão simples para lateral e bandeira. Ref. 1209	2
	47	Dobradiça superior p/ porta de vidro temperado. Ref. 1101	2
	48	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Ref. 1103	2
Núcleo de Gestão e Contratos – Anexo I Infrabasilar Sub-solo.	49	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1
	50	Dobradiça superior p/ porta de vidro temperado. Ref. 1101	1
	51	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Ref. 1103	1
	52	Serviço de manutenção em porta com mola.	1
Gabinete do Senador Ciro Nogueira – Ala Teotônio Vilela nº 01.	53	Dobradiça superior p/ porta de vidro temperado. Ref. 1101	1
	54	Serviço de manutenção em porta com mola.	2
Liderança do Governo – Ala Tancredo Neves nº 60.	55	Roldana Simples para porta de correr em vidro temperado. Ref. 1125	4
	56	Serviço de manutenção em porta com mola.	2
Sistema Integrado de Saúde – Unidade de Apoio IV.	57	Contra fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado. Ref. 1504	1



## SENADO FEDERAL

A	B	C	D
Local de prestação do serviço	Item	Serviço a ser executado /material a ser utilizado	Qtd.
	58	Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado. Ref. 1502	1
	59	Fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado. Ref. 1520-SE	1
Gabinete do Senador Walter Pinheiro – Ala Afonso Arino nº 13	60	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	2
	61	Dobradiça superior p/ porta de vidro temperado. Ref. 1101	2
	62	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Ref. 1103	2
	63	Serviço de manutenção em porta com mola.	2
Secretaria de Recursos Humanos - SRH	64	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	2
Gabinete do Senador Ricardo Ferraço – Anexo i - 4º andar	65	Vidro cristal incolor 10mm de espessura	6m <sup>2</sup>
	66	Perfil em alumínio, tipo U-PU 5/8” X 1”	22mt
	67	Película jateada	6m <sup>2</sup>
Acesso aos Gabinetes da Presidência e das 1ª e 2ª Vice Presidência	68	Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	1
	69	Dobradiça superior p/ porta de vidro temperado. Ref. 1101	3
	70	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Ref. 1103	3
Comissão de Educação	71	Vidro cristal cinza 10mm de espessura	2m <sup>2</sup>
	72	Dobradiça superior. Ref. 1101	1
	73	Dobradiça inferior. Ref. 1103	1



SENADO FEDERAL

A	B	C	D
Local de prestação do serviço	Item	Serviço a ser executado /material a ser utilizado	Qtd.
	74	Puxador em Resina (Incolor). Ref. 1609	1
Gabinete do Senador Aécio Neves – Anexo i - 11º andar	75	Vidro cristal incolor 10mm de espessura	30m <sup>2</sup>
	76	Trilho superior em alumínio 62mm x 50mm, para vidro temperado	15mt
	77	Perfil em alumínio para acabamento de trilho superior	15mt
	78	Perfil em alumínio, tipo U-PU 5/8" X 1"	30mt
	79	Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para vidro temperado <b>3530</b>	3
	80	Contra fechadura, com furo, para porta com furo <b>3534</b>	3
	81	Perfil de alumínio para acabamento de trilho superior duplo	15mt
	82	Tubo em alumínio 5 x 5 cm ou 2" x 2"	21mt
	83	Película jateada	30m <sup>2</sup>



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014**

**(Processo nº 00200.001783/2014-04)**

**ANEXO 03**

**TABELA CONSOLIDADA COM A DISCRIMAÇÃO DOS ITENS E OS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

<b>Serviço a ser executado /material a ser utilizado</b>	<b>CATMAT/ CATSER</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
Item 1 - Roldana Simples correr. Ref. 1125	364126	8	39,00	312,00
Item 2 - Serviço de manutenção em porta de correr.	5789	1	165,00	165,00
Item 3 - Vidro cristal cinza 10mm de espessura.	225713	4m <sup>2</sup>	272,50	1.090,00
Item 4 - Dobradiça superior. Ref. 1101	150250	24	83,25	1.998,00
Item 5 - Dobradiça inferior. Ref. 1103	150250	23	84,00	1.932,00
Item 6 - Fechadura Central. Ref. 1520	250705	1	163,30	163,30
Item 7 - Puxador em Resina (Incolor). Ref. 1609	34037	2	104,50	209,00
Item 8 - Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	371120	20	980,00	19.600,00
Item 9 - Serviço de manutenção em porta com mola.	5789	23	199,50	4.588,50
Item 10 - Desmontagem e montagem de vidro temperado.	5789	9m <sup>2</sup>	203,50	1.831,50
Item 11 - Película blackout	104558	52m <sup>2</sup>	140,00	7.280,00
Item 12 - Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado. Ref. 1502	10251	2	72,75	145,50



SENADO FEDERAL

<b>Serviço a ser executado /material a ser utilizado</b>	<b>CATMAT/ CATSER</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
Item 13 - Contra fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado. Ref. 1504	213406	1	87,00	87,00
Item 14 - Fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado. Ref. 1520-SE	250705	1	185,00	185,00
Item 15 - Vidro cristal incolor 10mm de espessura	225713	36m <sup>2</sup>	237,50	8.550,00
Item 16 - Perfil em alumínio, tipo U-PU 5/8" X 1"	2739	52mt	37,50	1.950,00
Item 17 - Película jateada	104558	36m <sup>2</sup>	152,00	5.472,00
Item 18 - Trilho superior em alumínio 62mm x 50mm, para vidro temperado	150444	15mt	120,00	1.800,00
Item 19 - Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para vidro temperado <b>3530</b>	247196	3	145,00	435,00
Item 20 - Contra fechadura, com furo, para porta com furo <b>3534</b>	213406	3	79,50	238,50
Item 21 - Tubo em alumínio 5 x 5 cm ou 2" x 2"	2739	21mt	85,00	1.785,00
Item 22 - Perfil em alumínio para acabamento de trilho superior	2739	15mt	75,00	1.125,00
Item 23 - Perfil de alumínio para acabamento de trilho superior duplo	2739	15mt	83,50	1.252,50
Item 24 – Facão simples para lateral e bandeira Ref. 1209	50636	2	105,00	210,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 62.404,80</b>				



SENADO FEDERAL

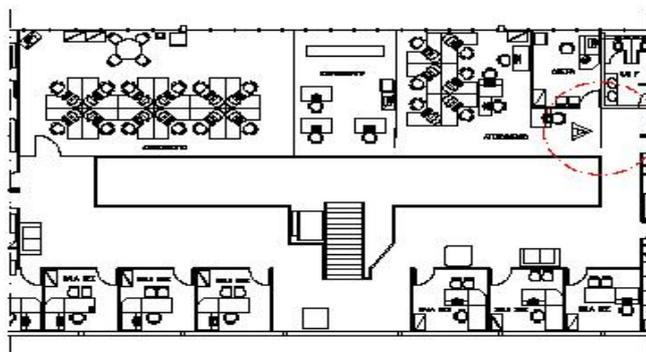
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014

(Processo nº 00200.001783/2014-04)

ANEXO 04

PLANTAS



PLANTA BAIXA — SSSTU  
ESCALA: 1:200



VISTA A

OS 01 — SSSTU — PRODASEN — Prédio Unidade de Apoio II

PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

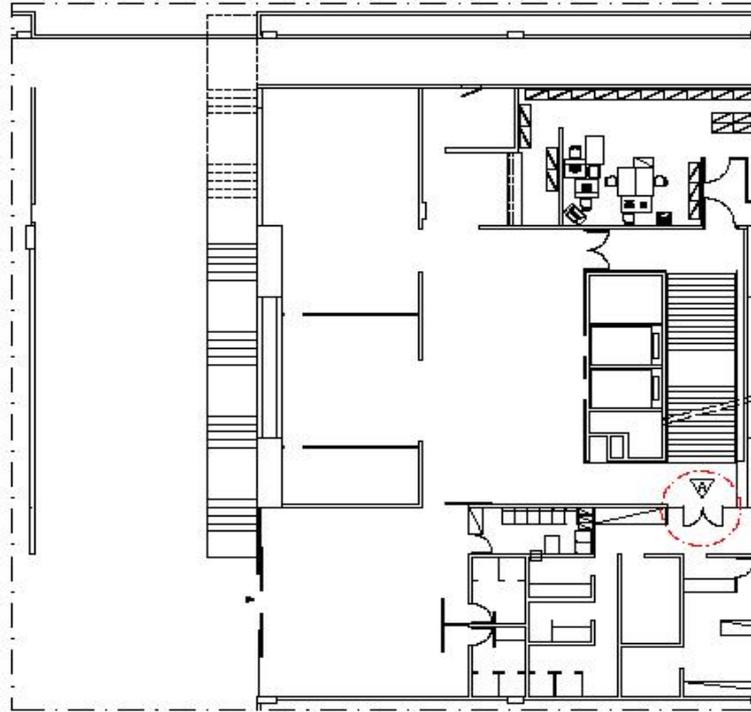


SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÃO  
ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO

DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200



VISTA A

OS 02 – TV SENADO – BRIGADA DE INCÊNDIO  
ANEXO II BLOCO B SUBSOLO

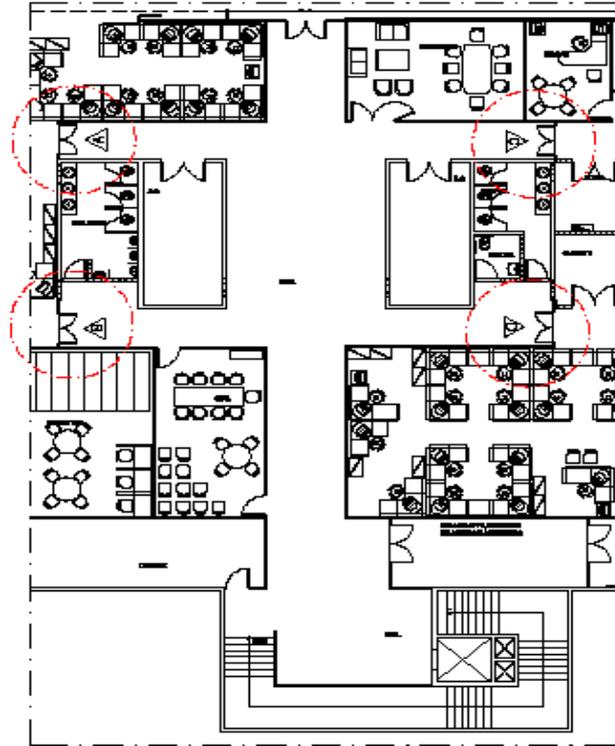
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A



VISTA B



VISTA C



VISTA D

OS D3 – DIRETORIA EXECUTIVA PRODASEN

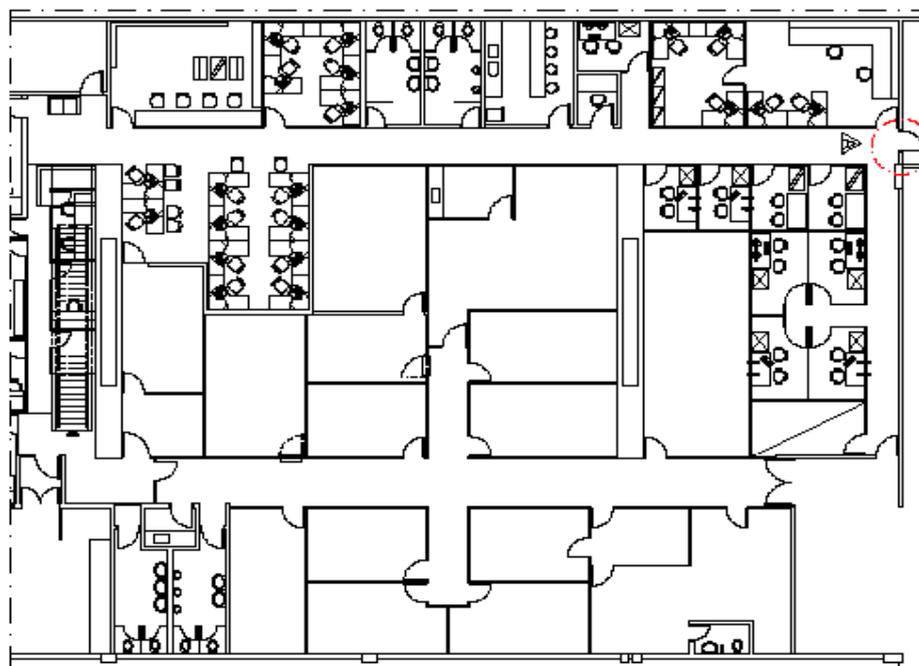
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200



VISTA A

OS 04 - CCP - SECRETARIA TV SENADO  
ANEJO II - BLOCO B - SUBSOLO

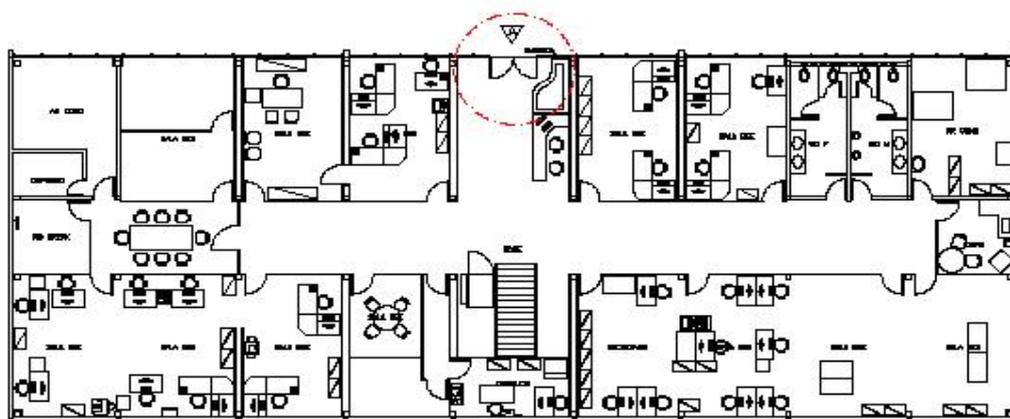
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200



VISTA A

OS 05 - SGIDOC - ENTRADA DO PRODASEN  
- Prédio Unidade de Apoio II

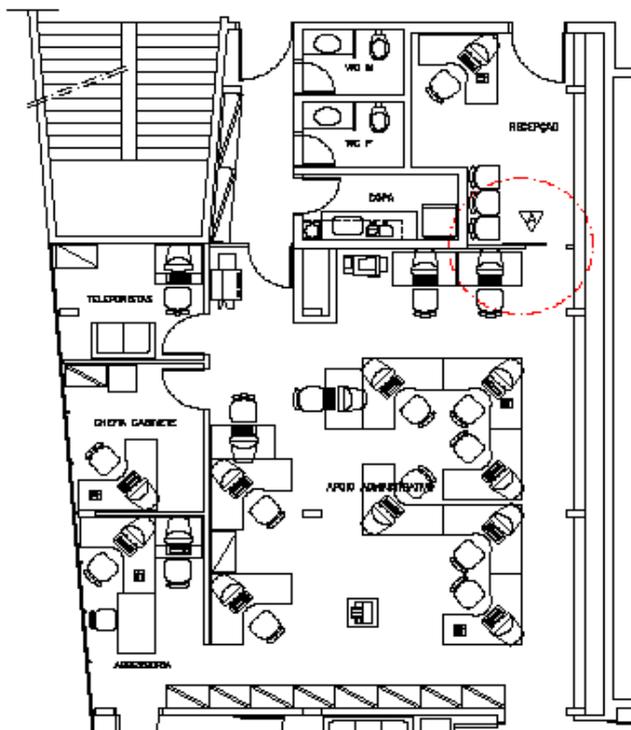
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A

OS 06 – SENADOR VALDIR RAUPP GABINETE – GSVRAU  
ANEXO II – BLOCO A – ALA TEOTÔNIO VILELA – GABINETE 25

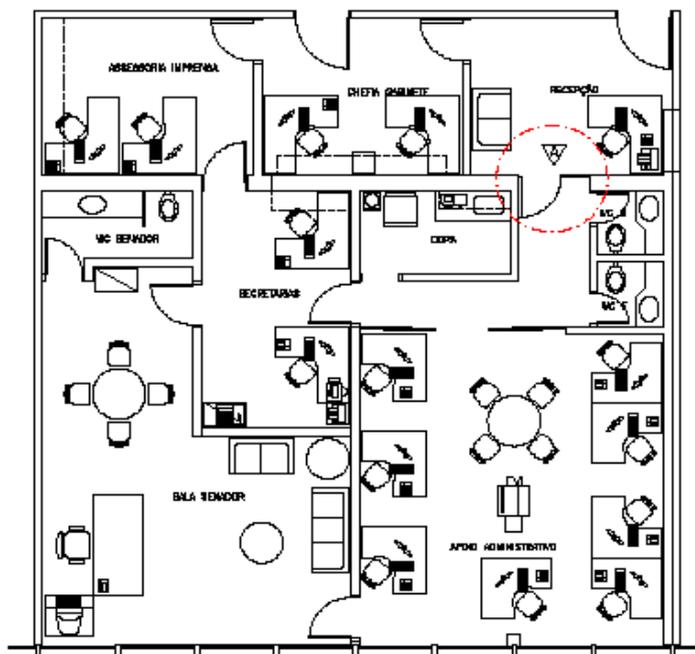
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



# SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A

OS 07 – GABINETE SENADOR JOÃO DURVAL  
ANEXO II – BLOCO A – ALA TEOTÔNIO VILELA – GABINETE 09

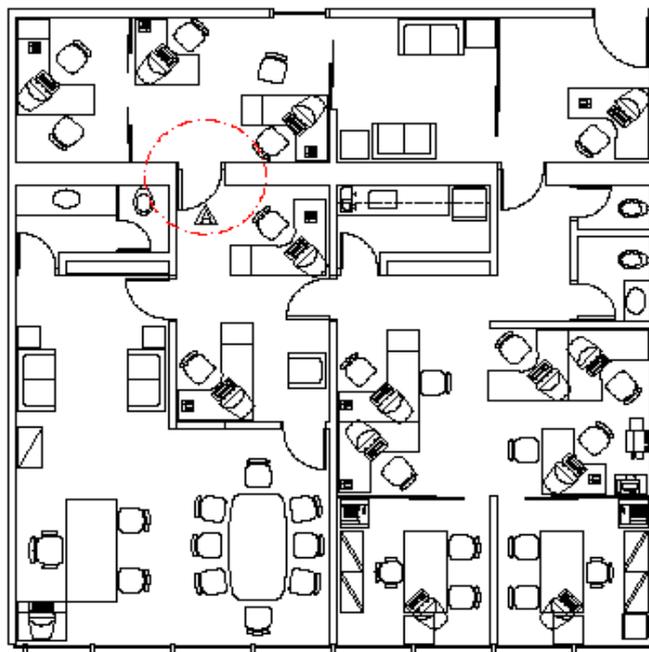
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A

OS 08 - GAB. SENADOR SÉRGIO PETECÃO - ANEXO II - BLOCO A  
- PAV SUPERIOR - GAB 21 - ALA TEOTÔNIO VILELA

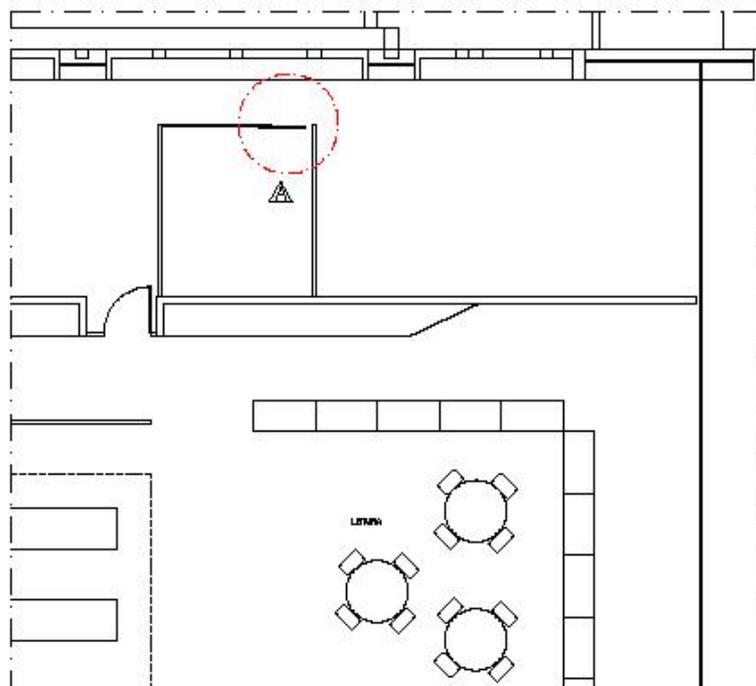
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



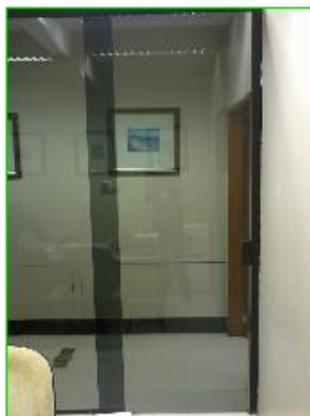
DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A

OS 09 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA  
ANEXO II BIBLIOTECA TÉRREO

PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL

PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200

VISTA A

VISTA B

OS 10 – PLENÁRIO – EDIFÍCIO PRINCIPAL – TÉRREO

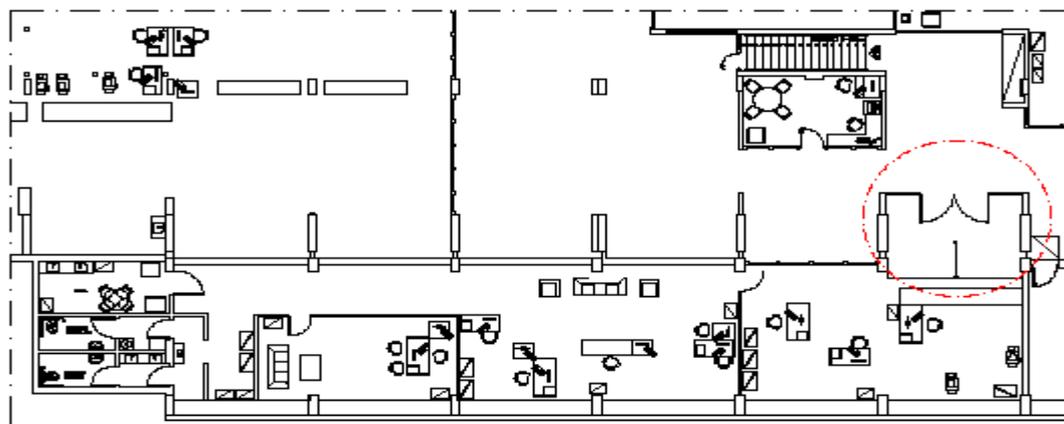
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

SENADO FEDERAL  
CORPORESA DE ENGENHARIA  
MINISTERIO DE OBRAS

DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200

OS 11 - DAGRAF - BLOCO 01 - SEEP

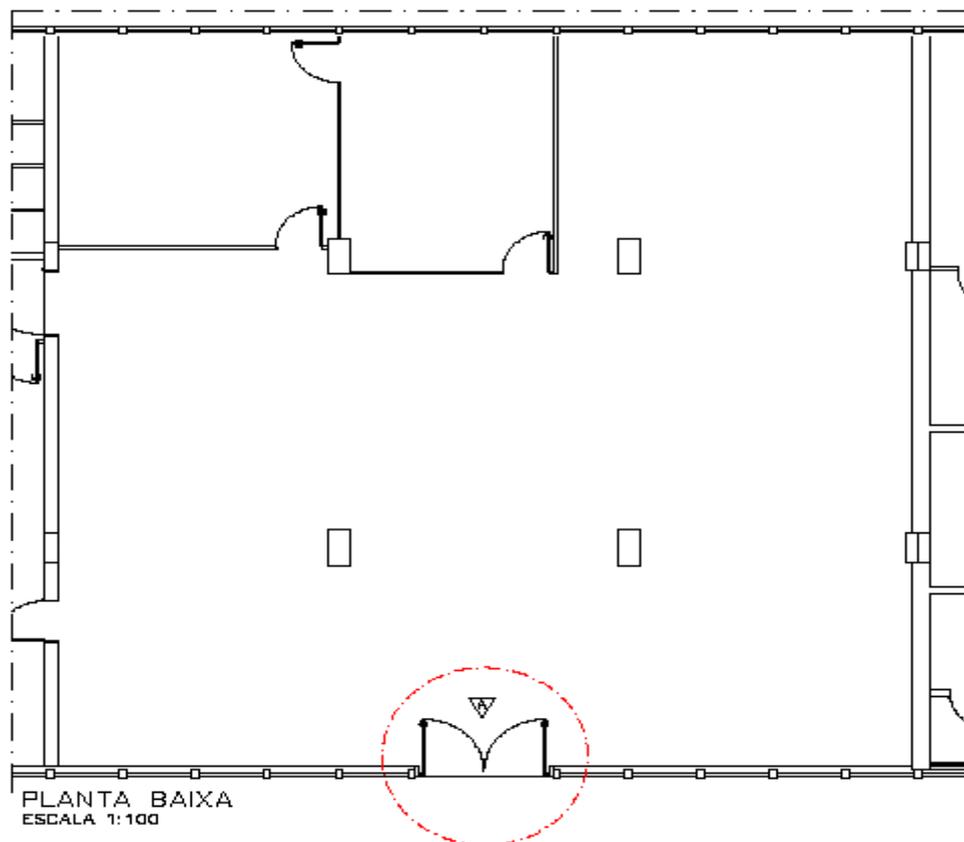
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A

OS 12 - SPATR - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO  
Prédio Unidade de Apoio II

PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

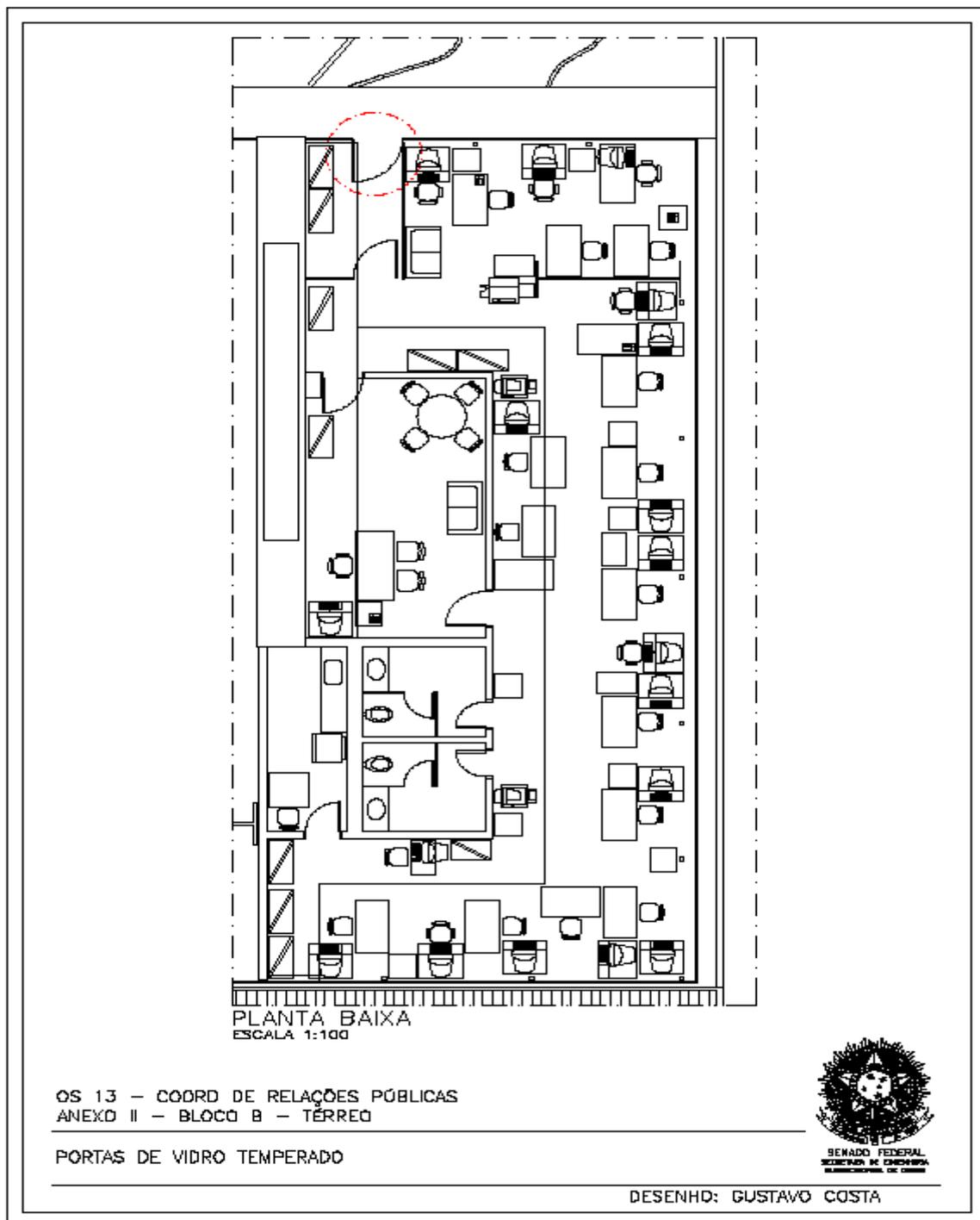


SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO  
MUNICÍPIO DE GOVIA

DESENHO: GUSTAVO COSTA

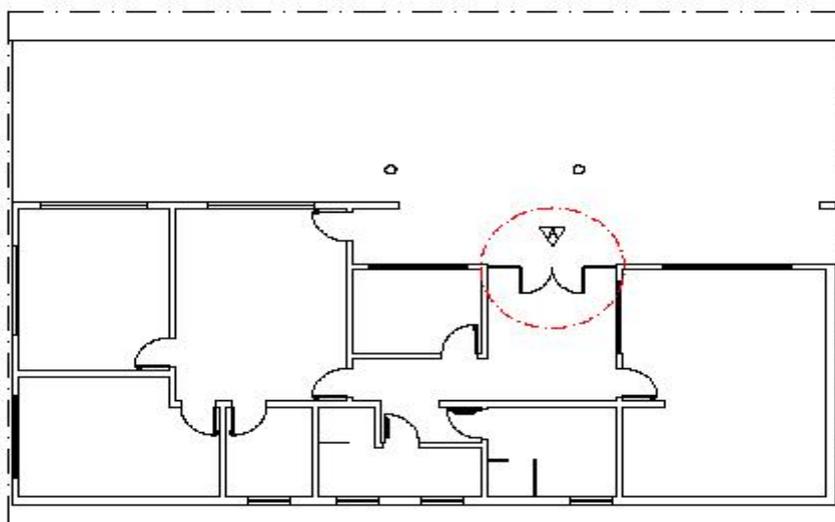


SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:125



VISTA A

OS 22 – COORDENAÇÃO DE APOIO AOS PARLAMENTARES – GRÁFICA

PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL

ANEXO I

PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA

VISTA A

OS 14 – NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS – NGCONT  
ANEXO I INFRABASILAR SUBSOLO

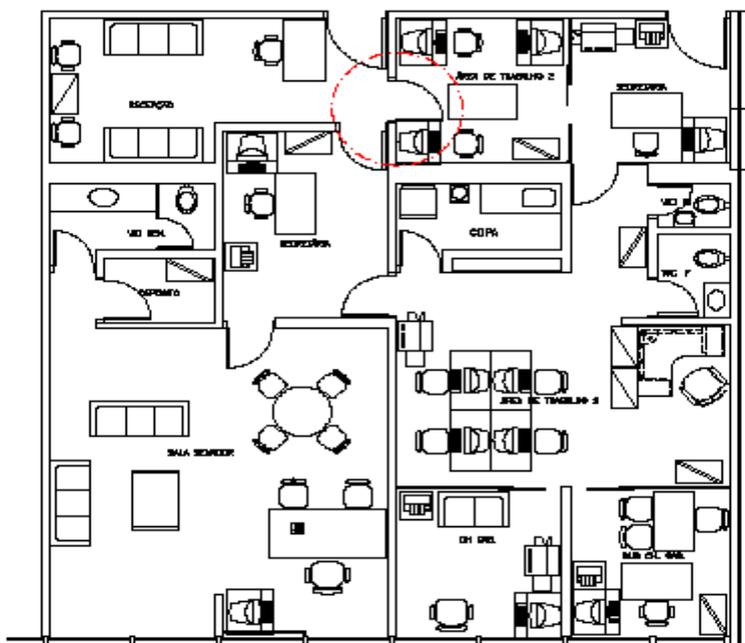
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

SENADO FEDERAL  
CORPORAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
INFRABASILAR DO SENADO

DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



VISTA A

OS 15 - GABINETE SENADOR CIRO NOGUEIRA  
ANEXO II BLOCO A ALA TEOTÔNIO VILELA GABINETE D1

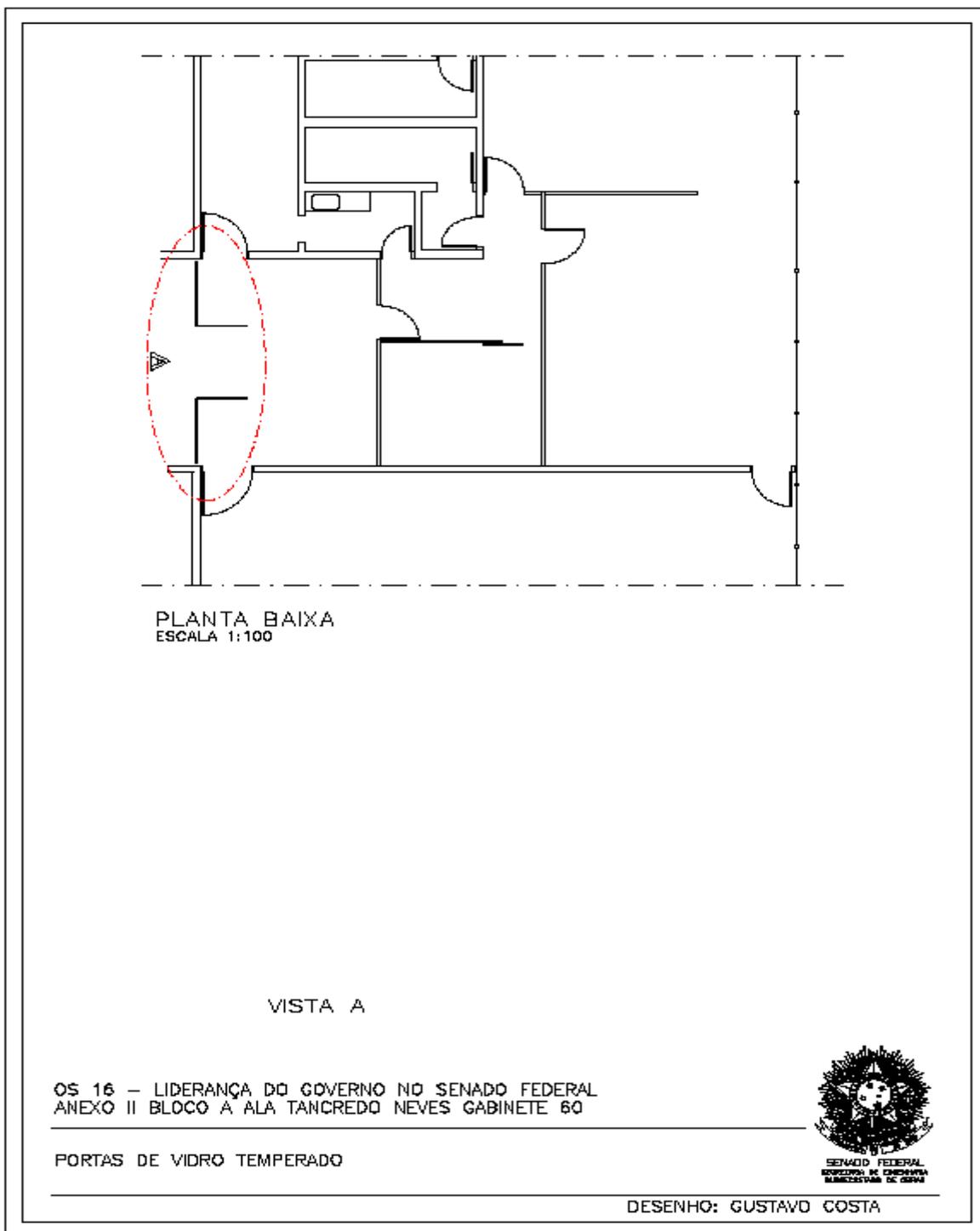
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA

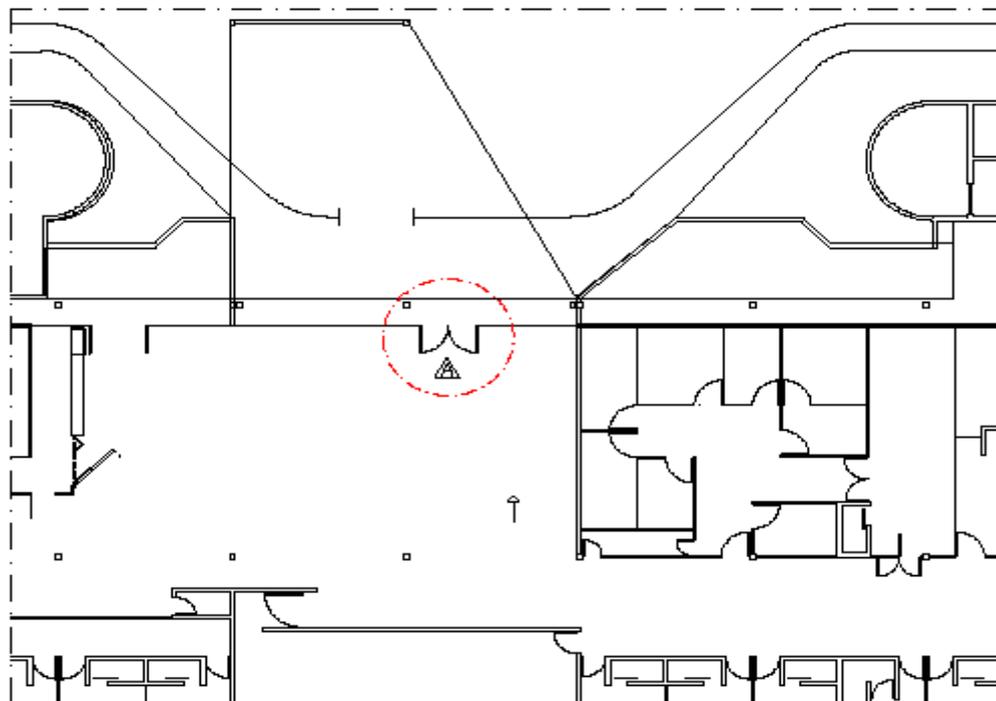


SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200

VISTA A

OS 17 – SECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SSIS  
UNIDADE DE APOIO IV

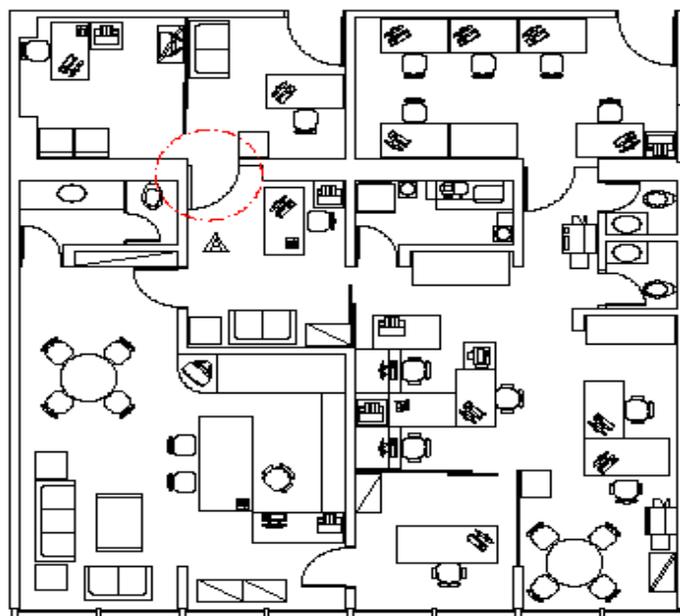
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A

OS 18 – GABINETE DO SENADOR WALTER PINHEIRO – ANEXO II  
BLOCO A ALA TEOTÔNIO VILELA GABINETE 13

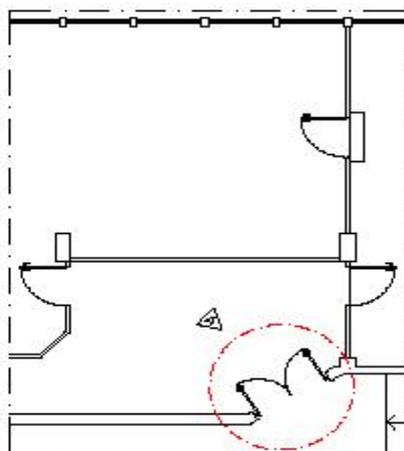
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



VISTA A

OS 21 - COPACO - BLOCO 7

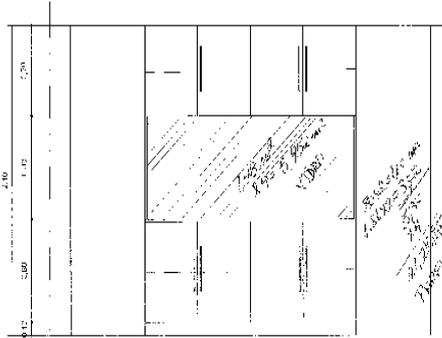
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO



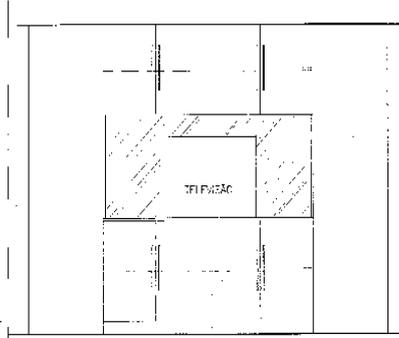
DESENHO: GUSTAVO COSTA



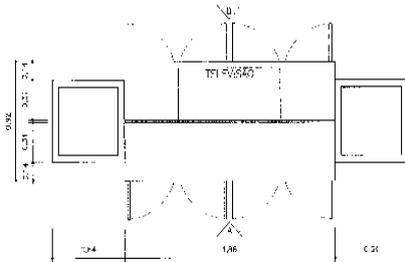
# SENADO FEDERAL



DETAHE 2  
VISTA A  
L001/25

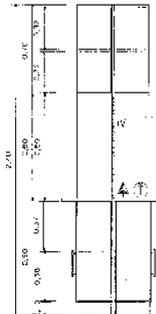


DETAHE 2  
VISTA B  
L001/25



DETALHE 2  
VISTA A  
L001/25

DETAHE 2  
VISTA B  
L001/25



DETAHE 2  
VISTA B  
L001/25

INFORMAMOS QUE O MOBILIÁRIO DEVE SER ENTREGUE À SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, MOBILIO E CARGOS DA SECRETARIA SEMPRE À ELABORAÇÃO DO LAYOUT

- LEGENDA
- ALINHAMENTO
  - PORTA
  - CANTINHO
  - INTERIOR

SENADO FEDERAL - GARIM 1 - ANEXIM 1

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, MOBILIO E CARGOS

LOCAL: ANEXIM 1 - 1ª ANEXIM

CS: SEPRAC - CSJ0/2013

DATA: 14/03/13

DESENHO: DANIEL TITTO

5/1

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, MOBILIO E CARGOS





SENADO FEDERAL

PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100

VISTA A

VISTA B

OS 20 – ENTRADA DA PRESIDÊNCIA DO SENADO  
EDIFÍCIO PRINCIPAL – PAVIMENTO SUPERIOR

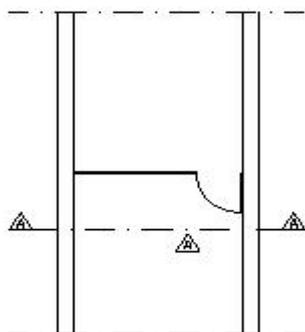
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ENGENHARIA  
ARQUITETURA DE INTERIORES

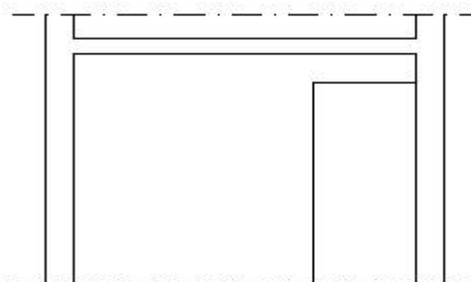
DESENHO: GUSTAVO COSTA



SENADO FEDERAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



CORTE A-A  
ESCALA 1:50



VISTA A

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO — ANEXO II — ALA ALEXANDRE COSTA — SALA 17

PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

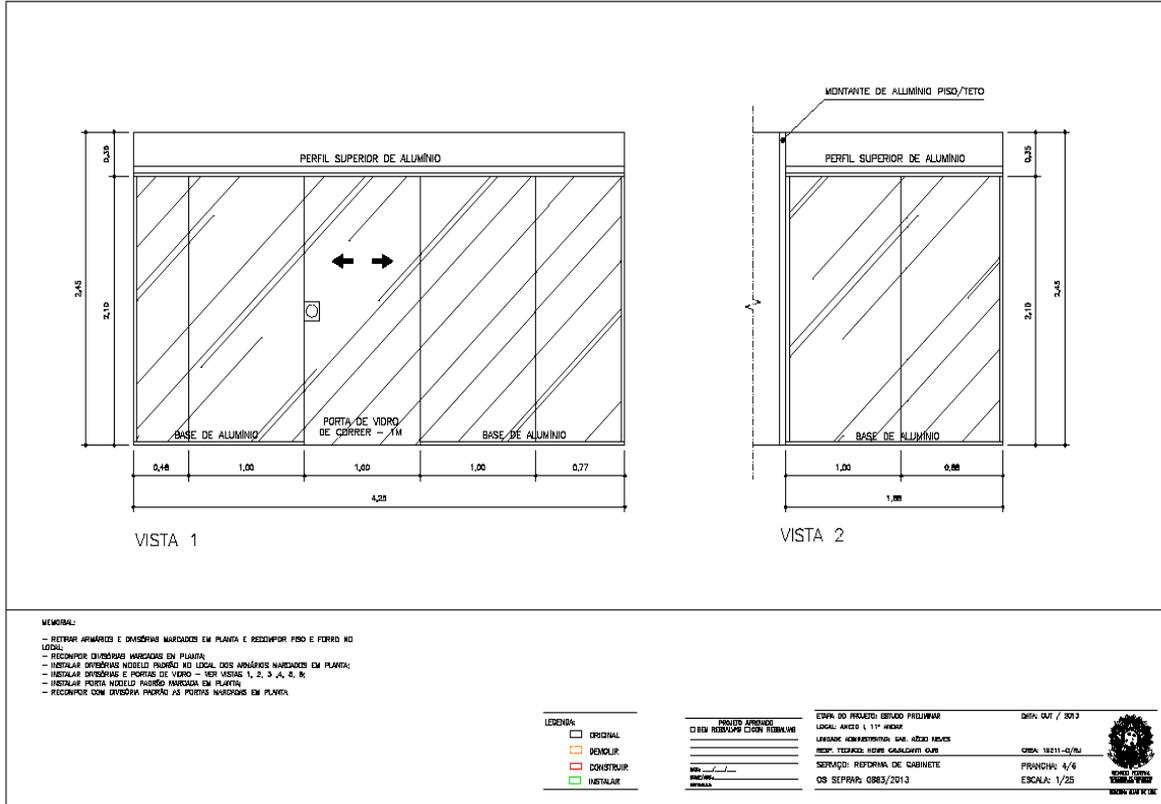


DESENHO: GUSTAVO COSTA



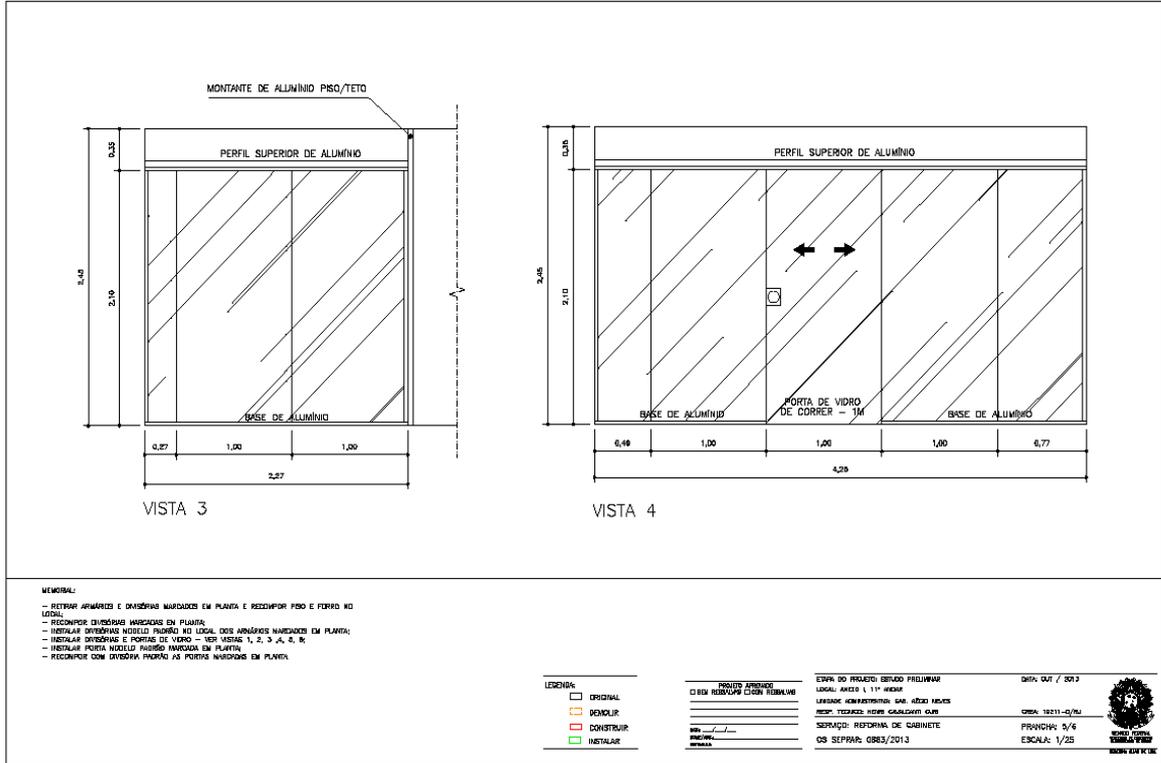


# SENADO FEDERAL



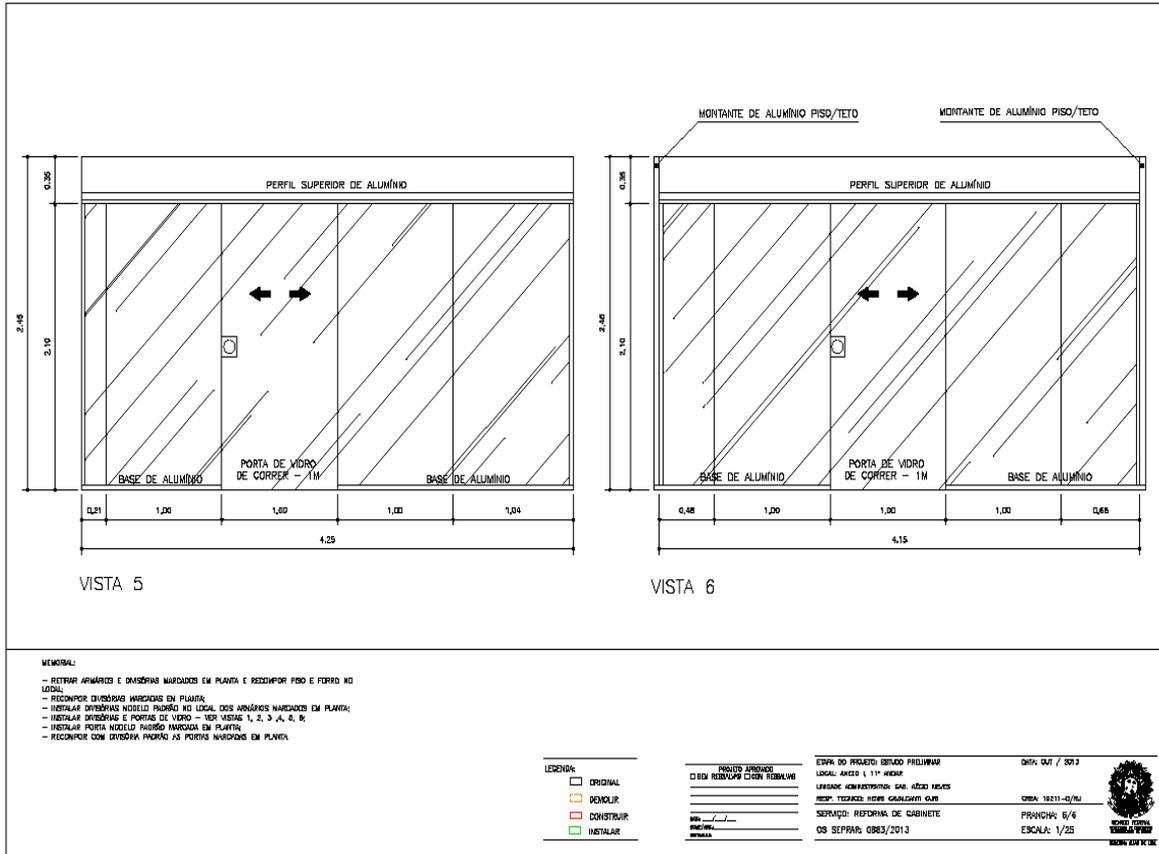


# SENADO FEDERAL





# SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2014**

**(Processo nº 00200.001783/2014-04)**

**ANEXO 05**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º</b> ___/___			
<b>Data de abertura:</b>			
<b>Nome da empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>			
<b>Telefone: (DDD)</b>			
<b>Fax: (DDD)</b>			
<b>e-mail:</b>			
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>			
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>			
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>			
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>			
<b>Serviço a ser executado /material a ser utilizado</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
Item 1 - Roldana Simples correr. Ref. 1125	8		



SENADO FEDERAL

Item 2 - Serviço de manutenção em porta de correr.	1		
Item 3 - Vidro cristal cinza 10mm de espessura.	4m <sup>2</sup>		
Item 4 - Dobradiça superior. Ref. 1101	24		
Item 5 - Dobradiça inferior. Ref. 1103	23		
Item 6 - Fechadura Central. Ref. 1520	1		
Item 7 - Puxador em Resina (Incolor). Ref. 1609	2		
Item 8 - Mola hidráulica BTS-75R – DORMA.	20		
Item 9 - Serviço de manutenção em porta com mola.	23		
Item 10 - Desmontagem e montagem de vidro temperado.	9m <sup>2</sup>		
Item 11 - Película blackout	52m <sup>2</sup>		
Item 12 - Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado. Ref. 1502	2		
Item 13 - Contra fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado. Ref. 1504	1		
Item 14 - Fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado. Ref. 1520-SE	1		
Item 15 - Vidro cristal incolor 10mm de espessura	36m <sup>2</sup>		
Item 16 - Perfil em alumínio, tipo U-PU 5/8" X 1"	52mt		
Item 17 - Película jateada	36m <sup>2</sup>		
Item 18 – Trilho superior em alumínio 62mm x 50mm, para vidro temperado	15mt		
Item 19 – Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para vidro temperado <b>3530</b>	3		
Item 20 – Contra fechadura, com furo, para porta com furo <b>3534</b>	3		
Item 21 – Tubo em alumínio 5 x 5 cm ou 2" x 2"	21mt		



SENADO FEDERAL

Item 22 – Perfil em alumínio para acabamento de trilho superior	15mt		
Item 23 – Perfil de alumínio para acabamento de trilho superior duplo	15mt		
Item 24 – Facção simples para lateral e bandeira Ref. 1209	2		
VALOR TOTAL			R\$

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços unitários, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.